



Diário Oficial

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2015

Estado de Goiás

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.075

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.823, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei nº 13.194/97, que trata de matéria tributária.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.194, de 26 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
.....
II -

w) para o estabelecimento industrial beneficiário do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás -PRODUZIR- até o valor equivalente à execução de obras de pavimentação de rodovia de acesso à implantação de unidade industrial no Estado de Goiás, nos termos e nas condições estabelecidos em termo de acordo de regime especial celebrado com a Secretaria da Fazenda, observado o seguinte:

1. a fruição do benefício fica condicionada à aprovação de projeto específico pela Secretaria da Fazenda que deve conter no mínimo:
1.1. o valor total da obra de pavimentação da rodovia de acesso com o correspondente cronograma físico-financeiro;

1.2. a data de início e a data prevista para o término das obras,

2. o crédito outorgado:

2.1. deve ser apropriado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do período de apuração seguinte ao do início da produção da unidade mencionada nesta alínea, uma vez concluídas as obras de pavimentação, conforme definido no termo de acordo;

2.2. VETADO;

3. a falta de comprovação do início da atividade do estabelecimento impede a fruição do crédito outorgado e obriga o beneficiário a estornar os valores eventualmente creditados;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Ana Carla Abrão Costa

DECRETO Nº 8.357, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Constitui Comissão Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.036, de 16 de abril de 1999, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013001295,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial com a finalidade de supervisionar o processo de alienação dos ativos financeiros do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás – FOMENTAR – a se realizar nos dias 25 e 26 de junho de 2015, composta pelos seguintes membros:

I – FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA, que a presidirá;

II – VITOR HUGO QUEIROZ;

III – WAGNER JÔNATAS PORTELA MENDONÇA.

Art. 2º A Comissão Especial a que se refere o art. 1º será automaticamente desconstituída ao término do processo de alienação que supervisionará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 5.799, de 16 de julho de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.358, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Delega ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos competência para a prática do ato que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos dos arts. 37, inciso VI e seu parágrafo único, e 40, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, bem como da Lei nº 17.353, de 20 de junho de 2011, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000853,

DECRETA:

Art. 1º É delegada ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, **VILMAR DA SILVA ROCHA**, competência para formalizar e celebrar, com municípios goianos interessados, termos de cessão de uso, sem remuneração, de terminais rodoviários de passageiros de propriedade do Estado de Goiás, pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis, com observância da legislação pertinente em vigor, ficando a ele conferida, para tanto, a autorização prévia exigida nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.116, de 20 de março de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.359, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Retifica o Anexo Único, inciso III, do Decreto nº 8.000, de 20 de setembro de 2013, na parte que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei nº 17.916, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 201300005003950 e 201400005004904, mormente do Parecer nº 006667/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000968/2015, ambos da Procuradoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único, inciso III, do Decreto nº 8.000, de 20 de setembro de 2013, publicado no Suplemento do Diário Oficial do dia 23 do mesmo mês e ano, a fim de nele fazer a seguinte inclusão:

III – ENQUADRAMENTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, REFERENTE A 33% (ART. 6º DA LEI Nº 17.916/2012)									
Nº	NÍVEL DE INCLUSÃO DO EMPREGO	ESPELHO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CIVILIDADE	Nº DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM ANTONOMASIA	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE CESSAÇÃO DO EMPREGO	ÚLTIMO EMPREGO OCUPADO ANTES DA ADMISSÃO (ART. 1º DA LEI Nº 17.916/2012)
15.6	MÉDIO	917.A	ELDER MANHAS SANTOS	088.106.721-06	201300005003950 e 201400005004904	12/07/1962	11/04/1974	31/12/1990	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – CLASSE A – NÍVEL V

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.360, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde (SES), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 181 da Lei estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, art. 7º, caput, da Lei estadual nº 15.337, de 1º de setembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400010005885,

DECRETA:

Art. 1º O exercício habitual de trabalho em condições insalubres ou perigosas, acima dos limites de tolerância e nas atividades referidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por servidor da Secretaria de Estado da Saúde (SES), assegura a este a percepção dos adicionais previstos no art. 181 da Lei estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, desde que comprovadas por meio de laudo técnico as situações reveladoras de insalubridade ou periculosidade.

§ 1º O laudo de que trata este artigo deverá ser elaborado por profissionais devidamente habilitados das categorias "engenheiro de segurança do trabalho" ou "médico do trabalho", da Secretaria de Estado da Saúde, com a colaboração dos profissionais da Gerência de Saúde e Prevenção (GESPRE), da Superintendência Central de Administração de Pessoal da

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), para cuja atividade técnico-pericial deverá ser inspecionado o ambiente laboral e examinada a atividade ali exercida pelo agente público.

§ 2º O laudo será emitido em atenção ao disposto na Lei federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, NR-15 e NR-16, todas do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais atos normativos aplicáveis à espécie, em modelo-padrão a ser disponibilizado pela Gerência de Saúde e Prevenção.

§ 3º Após concluído, e para que passe a produzir efeitos, o laudo deverá ser homologado pela Gerência de Saúde e Prevenção da Superintendência Central de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

§ 4º Para os efeitos deste Decreto, os laudos emitidos adotarão os seguintes códigos e classificações:

I – código 1: não tem direito ao adicional de insalubridade;

II – código 2: tem direito ao adicional de insalubridade no grau mínimo;

III – código 3: tem direito ao adicional de insalubridade no grau médio;

IV – código 4: tem direito ao adicional de insalubridade no grau máximo;

V – código 5: não tem direito ao adicional de periculosidade;

VI – código 6: tem direito ao adicional de periculosidade.

§ 5º Na aplicação deste Decreto, serão observadas ainda as seguintes definições:

I – ambiente: é a área onde são desempenhadas as atividades laborais, cujo equilíbrio está baseado na salubridade do meio e na ausência de agentes que comprometam a incolumidade físico-psíquica dos agentes públicos que ali atuam, independentemente da condição pessoal que ostentem;

II – atividade: é a atribuição ou o conjunto de atribuições específicas que devem ser executadas pelo servidor na estrutura organizacional, com os seus respectivos elementos para a caracterização, classificação e avaliação das atividades inerentes ao cargo e/ou função.

Art. 2º O adicional de insalubridade, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei estadual nº 15.337, de 1º de setembro de 2005, é fixado nos patamares de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme classificação do Ministério do Trabalho e Emprego, nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.

Art. 3º O adicional de periculosidade é fixado no montante de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo único. O servidor que fizer jus, simultaneamente, ao adicional de periculosidade e de insalubridade deverá, por meio de manifestação oficial, optar, expressamente, por um deles.

Art. 4º Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e os detentores de contratos de trabalho por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que exerçam atividades insalubres ou perigosas, perceberão o adicional na conformidade do que estabelecem os arts. 2º e 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Compreende-se por vencimento, para o efeito de fixação da base de cálculo para o pagamento dos adicionais de que trata este Decreto, a retribuição pecuniária básica a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo e/ou função pública, com valor fixado em lei sem qualquer vantagem adicional.

Art. 5º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade não serão devidos nos períodos de afastamento ou licença do servidor, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I – afastamento ou licença prevista em lei, por período não superior a 30 (trinta) dias;

II – participação em curso regularmente instituído pela Superintendência de Educação, Saúde e Trabalho para o SUS, da Secretaria de Estado da Saúde, ou pela Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com duração de até 30 (trinta) dias;

III – cessão para outro órgão, com ônus para a origem, cujo exercício habitual de trabalho se dê em condições insalubres ou perigosas, comprovado por laudo técnico de insalubridade ou periculosidade, nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 6º O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou periculosidade será alterado nas seguintes condições:

I – automaticamente, quando o servidor for transferido de ambiente e/ou atividade, passando a perceber o adicional correspondente ao estabelecido em laudos técnicos relativamente ao seu novo ambiente e/ou função;



II – após emissão de laudo técnico, nos termos do art. 1º, §§ 1º a 5º, deste Decreto, e para efeito de readaptação, quando houver modificações no ambiente e/ou atividades que interfiram na fixação dos adicionais.

Art. 7º O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessará com a sua eliminação ou neutralização, que poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente e/ou atividade a que o adicional estiver vinculado para outro ambiente e/ou função cujas condições não apresentem riscos à saúde;

II – após emissão de laudo técnico, nos termos do art. 1º, §§ 1º a 5º, deste Decreto, quando houver modificação que comprove a inexistência de riscos à saúde do servidor no ambiente e/ou atividade de exercício de suas funções.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante poderá ser afastada do ambiente e/ou atividade insalubre e/ou perigosa enquanto durar a gestação ou durante o período legal da lactação, mediante avaliação do risco para a sua saúde e do conceito, a partir de perícia realizada pela Gerência de Saúde e Prevenção.

Art. 8º Sempre que houver modificações substanciais relativamente às condições do ambiente e/ou atividade, inclusive pelo advento de novas tecnologias e equipamentos que derem ensejo à alteração ou cessação do pagamento dos adicionais de que trata este Decreto, o chefe imediato ou o responsável pela área afetada deverá comunicar o fato ao seu superintendente/diretor, para que seja providenciada notícia à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Saúde, que solicitará à sua equipe de segurança e saúde a avaliação e emissão de novo laudo, que posteriormente deverá ser encaminhado à Gerência de Saúde e Prevenção, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para análise técnica e homologação.

§ 1º No caso das unidades hospitalares gerenciadas por organizações sociais de saúde, relativamente aos servidores públicos a estas cedidos, nos termos do art. 14-B da Lei estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, o chefe imediato ou o responsável pela área tida como insalubre e/ou perigosa deverá comunicar o fato ao diretor da unidade, para as providências de que tratam os §§ 1º a 5º do art. 1º deste Decreto.

§ 2º No caso dos servidores cedidos a outros órgãos, com ônus para a origem, o chefe imediato ou o responsável pela área tida como insalubre e/ou perigosa deverá comunicar o fato ao diretor do órgão ou equivalente, para as providências de que tratam os §§ 1º e 5º do art. 1º deste Decreto.

§ 3º A falta de comunicação prevista neste artigo importará em responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público pelos prejuízos sofridos pela Administração Pública estadual.

Art. 9º Nas hipóteses descritas nos arts. 6º e 7º deste Decreto, a chefia imediata ou o responsável pelo servidor deverá notificar o interessado por escrito e enviar, por meio da área setorial de gestão de pessoas da unidade, o documento de ciência à Gerência de Gestão de Pessoas (Coordenação da Folha de Pagamento) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da alteração ou cessação do adicional, para lançamento no Sistema de Recursos Humanos do Estado – SRH.

§ 1º No caso dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde lotados nas unidades hospitalares gerenciadas por organizações sociais de saúde, o chefe imediato ou o responsável deverá, após ciência do servidor, enviar o documento à área setorial de gestão de pessoas, que repassará as informações ao diretor da unidade para que o fato seja comunicado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º No caso dos servidores cedidos a outros órgãos, com ônus para a origem, o chefe imediato ou o responsável deverá, após ciência do servidor, enviar o documento à área setorial de gestão de pessoas, que repassará as informações ao diretor do órgão para que seja o fato comunicado à Secretaria de Estado da Saúde.

§ 3º A falta de comunicação prevista neste artigo importará em responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente pelos prejuízos sofridos pela Administração Pública estadual.

Art. 10 Os adicionais constantes deste Decreto serão concedidos por ato do Secretário de Estado da Saúde, tendo por base o laudo a que se refere o art. 1º, §§ 1º a 5º, deste Decreto.

Art. 11 A aplicação dos dispositivos deste Decreto dar-se-á paulatinamente à conclusão das seguintes etapas:

I – homologação dos laudos técnicos de que trata o art. 1º, conforme cronograma de execução dividido em unidades de saúde (Anexo I) e Regionais de Saúde (Anexo II), bem como nos órgãos que possuem servidores cedidos pela Secretaria de Estado da Saúde, com ônus para a origem;

II – identificação dos servidores no local periciado pela área setorial de gestão de pessoas das unidades, sob a coordenação da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do laudo, para a emissão do ato de concessão pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme art. 10 deste Decreto, e envio à Gerência de Gestão de Pessoas (Coordenação da Folha de Pagamento) para o lançamento do adicional pertinente no Sistema de Recursos Humanos do Estado – SRH.

Art. 12 Enquanto não realizada a perícia para a emissão dos laudos técnicos e identificação dos servidores, conforme art. 1º, §§ 1º a 5º, deste Decreto, o adicional pela execução de atividades insalubres, previsto no art. 7º da Lei estadual nº 15.337, de 1º de setembro de 2005, será concedido ao servidor da Secretaria de Estado da Saúde da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento), correspondente ao grau de insalubridade máximo, para o servidor lotado no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA), Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), Hospital Materno-Infantil (HMI), Hospital de Urgências da Região Sudoeste de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HURSO) e Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Giovane Cysneiros (LACEN);

II – 20% (vinte por cento), correspondente ao grau de insalubridade médio, para o servidor lotado nas demais unidades públicas hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde, hemocentros e laboratórios de saúde pública estadual;

III – 10% (dez por cento), correspondente ao grau de insalubridade mínimo, para o servidor lotado nas unidades ambulatoriais e na Creche Cantinho Feliz;

IV – 30% (trinta por cento), correspondente ao grau de insalubridade específico, para o servidor lotado no Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta (HDS).

Art. 13 Fica revogado o Decreto nº 8.092, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos nele previstos, à exceção dos de ordem financeira, retroagem a 12 de fevereiro de 2014.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

Anexo I

UNIDADES DE SAÚDE			
I	HOSPITAIS	Data Inicial	Data Final
1	Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz – HUGO	1º/6/2015	19/6/2015
2	Hospital Materno-Infantil – HMI	18/5/2015	29/5/2015
3	Hospital de Medicina Alternativa – HMA	18/5/2015	29/5/2015
5	Hospital de Doenças Tropicais – HDT	1º/6/2015	19/6/2015
6	Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS	1º/6/2015	19/6/2015
7	Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG	1º/6/2015	19/6/2015
8	Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA	22/6/2015	10/7/2015
9	Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo – HUANA	8/9/2015	11/9/2015
10	Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ	17/8/2015	4/9/2015
11	Hospital de Urgência da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO	17/8/2015	4/9/2015
12	Hospital de Urgências da Região Noroeste Dr. Otávio Lage de Siqueira – HUGO II	8/9/2015	11/9/2015
II	CENTRAIS	Data Inicial	Data Final
1	Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa	22/6/2015	10/7/2015
2	Central de Notificação, Capacitação e Distribuição de Órgãos de Goiás – CNCDO	18/5/2015	29/5/2015
3	Central de Odontologia de Goiânia	22/6/2015	10/7/2015
III	OUTRAS UNIDADES	Data Inicial	Data Final

1	Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências – SIATE	18/5/2015	29/5/2015
2	Centro de Assistência aos Radioacidentados – Leide das Neves Ferreira	13/7/2015	24/7/2015
3	Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER	8/9/2015	11/9/2015
4	Centro de Atenção Psicossocial e Infância Juvenil –ICAPSI	13/7/2015	24/7/2015
5	Creche Cantinho Feliz	27/7/2015	14/8/2015
6	Hemocentro de Goiás – HEMOG	22/6/2015	10/7/2015
7	Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN	13/7/2015	24/7/2015
8	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL	13/7/2015	24/7/2015
9	Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Saúde	27/7/2015	14/8/2015
10	Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – CREDEQ	8/9/2015	11/9/2015

ANEXO II

REGIONAIS DE SAÚDE			
I	REGIÃO CENTRO-OESTE	Data Inicial	Data Final
1	REGIONAL DE SAÚDE CENTRAL: Goiânia Abadia de Goiás, Anicuns, Araçu, Aragoiânia, Aparecida de Goiânia, Avelinópolis, Beia Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Campestre de Goiás, Caturai, Cesarina, Cristianópolis, Cromínia, Damolândia, Edelânia, Edéia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Indiara, Inhumas, Itauçu, Jandaia, Jesópolis, Leopoldo de Bulhões, Maripotaba, Nazário, Nerópolis, Nova Veneza, Orizona, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Piracanjuba, Pontalina, Professor Jamil, São Miguel do Passa Quatro, Santa Bárbara de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás, São Francisco de Goiás, Senador Canedo, Silvânia, Taquaral de Goiás, Trindade, Varjão, Vianópolis e Vicentinópolis.	14/9/2015	2/10/2015
	REGIONAL DE SAÚDE RIO VERMELHO: Goiás,		
2	Americano do Brasil, Araguaia, Aruanã, Britânia, Faina, Guaraitá, Heitorai, Itapirapuã, Itaberaí, Itapuranga, Jussara, Mossamedes, Matrinchã, Mozarlândia, Nova Crixás e Santa Fé de Goiás	5/10/2015	30/10/2015
3	REGIONAL DE SAÚDE OESTE I: Iporá, Amorinópolis, Aragarças, Arenópolis, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Diorama, Fazenda Nova, Israelândia, Ivolândia, Jaupaci, Moiporã, Montes Claros de Goiás, Novo Brasil, Palestina de Goiás e Piranhas.	03/11/2015	20/11/2015
4	REGIONAL DE SAÚDE OESTE II: São Luis dos Montes Belos, Adelândia, Aurilândia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Córrego do Ouro, Firminópolis, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Sancierlândia, São João da Paraúna e Turvânia.	23/11/2015	18/12/2015
II	REGIÃO CENTRO-NORTE	Data Inicial	Data Final
1	REGIONAL DE SAÚDE NORTE: Porangatu, Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Novo Planalto, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas.	21/12/2015	8/1/2016
2	REGIONAL DE SAÚDE SERRA DA MESA: Uruaçu, Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Colinas do Sul, Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia e Nova Iguaçu de Goiás.	11/1/2016	29/1/2016
3	REGIONAL DE SAÚDE PIRENEUS: Anápolis, Abadiânia, Alexânia, Campo Limpo, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Goianópolis, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo, Pirenópolis e Terezópolis de Goiás.	1º/2/2016	19/2/2016
4	REGIONAL DE SAÚDE SÃO PATRÍCIO: Barro Alto, Campos Verdes, Camo do Rio Verde, Ceres, Crixás, Goianésia, Guarinos, Ipiranga de Goiás, Itaguaru, Itapaci, Jaraguá, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiatuba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte, São Patrício, Uirapuru, Uruana e Vila Propício.	22/2/2016	11/3/2016
	HEMOCENTRO REGIONAL DE CERES		
III	REGIÃO NORDESTE	Data Inicial	Data Final
1	REGIONAL DE SAÚDE ENTORNO NORTE: Formosa, Água Fria de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Damianópolis, Flores de Goiás, Formosa, Guarani, Iaciara, Mambai, Nova Roma, Planaltina, Posse, São João da Aliança, Simolândia, Sítio D'Abadia e Vila Boa.	14/3/2016	1º/4/2016
2	REGIONAL DE SAÚDE ENTORNO SUL: Luziânia, Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás.	4/4/2016	22/4/2016
3	REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE: Campos Belos, Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás, São Domingos e Terezina de Goiás.	25/4/2016	13/5/2016
IV	REGIÃO SUDOESTE	Data Inicial	Data Final
1	REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE I: Rio Verde, Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caçu, Castelândia, Itajá, Itamarã, Lagoa Santa, Maurilândia, Montividiu, Paranaiguara, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, São Simão e Turvelândia.	16/5/2016	3/6/2016
2	REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE II: Jataí, Apore, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis.	6/6/2016	24/6/2016
	HEMOCENTRO REGIONAL DE JATAÍ		
V	REGIÃO SUDESTE	Data Inicial	Data Final
1	REGIONAL DE SAÚDE ESTRADA DE FERRO: Catalão, Anhangüera, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Corumbalza, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Marzagão, Nova Aurora, Ouidor, Palmelo, Pires do Rio, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, Três Ranchos e Urutai.	27/6/2016	15/7/2016
2	REGIONAL DE SAÚDE SUL: Itumbiara, Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Goiatuba, Gouvelândia, Inaciolândia, Joviânia, Morrinhos,	18/7/2016	31/7/2016
	Panamá e Porteira		

OBSERVAÇÕES

1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.
2. Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:
Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-7600 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fórum: Térreo, Sala 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070
VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas

ESTADO DE GOIÁS
IMPrensa Oficial DO ESTADO DE GOIÁS

ABE
GOVERNO DE GOIÁS

RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
PRESIDENTE

ABADIA DIVINA LIMA
DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO E IMPRENSA OFICIAL

PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS
CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

MARA NAZARETTI DE OLIVEIRA CARRJO
GERENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

REGIÃO	ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R\$ 706,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00
REGIÃO	ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R\$ 1.078,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00

PREÇO ANÚNCIO (COL/CM) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75	EXEMPLAR AVULSO R\$ 5,50
--	------------------------------------

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **ANTÔNIO FALEIROS FILHO**, CPF/MF nº 118.971.206-72, para, em comissão, exercer o cargo de Secretário de Estado Extraordinário, integrante da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 07 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500004019737**, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **ANA CARLA ABRÃO COSTA**, Secretária de Estado da Fazenda, empreenderá às cidades de Nova Iorque e Boston – EUA, no período de 9 a 13 de maio de 2015, a fim de integrar comitiva oficial chefiada pelo Governador do Estado, objetivando participar de reuniões com professores e alunos das Universidades de Harvard e Columbia, de seminário organizado pelo Grupo Lide e da 9ª Datagro New York Sugar & Ethanol Conference.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 07 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001345**, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **ISANULFO DE ABREU CORDEIRO**, Secretário-Chefe de Gabinete de Gestão de Assuntos Internacionais da Secretaria de Estado da Casa Civil, empreenderá à cidade de Nova Iorque – EUA, no período de 9 a 13 de maio de 2015, a fim de participar de visitas técnicas a universidades, da Cúpula Mundial do Açúcar e do Alcool e de um Seminário de Economia do Banco BTG Pactual.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 07 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500005003215**, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, empreenderá aos Estados Unidos da América – EUA, no período de 9 a 13 de maio de 2015, a fim de integrar a comitiva oficial chefiada pelo Governador do Estado, objetivando participar de reuniões com autoridades e empresários locais.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 07 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500001000015**, resolve exonerar **ANDRÉA KOCHHANN MACHADO**, CPF/MF nº 598.045.211-72, do cargo em comissão de Gerente Especial de Extensão, CDI-3, unidade complementar provida pelo critério de meritocracia, da Universidade Estadual de Goiás.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500004011541**, resolve, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 59-B da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, combinados com o art. 5º do Decreto nº 7.948/2013, em consonância com o Parecer Consulta nº 08/2015 – AS, do Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, e o Despacho nº 173/2015-GSF, de 23 de abril do corrente ano, da Titular da citada Pasta, considerar autorizada a viagem, com as correspondentes dispensas de ponto do servidor **ANDERSON KIYOAKI KAGUEYAMA**, Gestor de Tecnologia da Informação ali lotado, no período de 6 a 12 de maio de 2015, a fim de participar, na cidade de Buenos Aires - Argentina, do Campeonato Internacional UIAMA OPEN, devidamente comprovado com declaração oficial.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001272**, resolve tornar sem efeito o Decreto de 10 de março de 2015, publicado na página 02 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.038, de 11 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **ADELAIDE INÁCIA LOBO TAVARES**, CPF/MF nº 560.754.131-20, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor “C”, CDA-1, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-la novamente para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500042000269**, resolve exonerar **ANA PAULA DE SOUZA DIAS**, CPF/MF nº 500.219.661-68, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 3, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Goiatuba-GO-, e nomear **CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA**, CPF/MF nº 005.000.471-97, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500042000498**, resolve tornar sem efeito o Anexo Único, a que se refere o inciso I do Decreto de 05 de fevereiro de 2015, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.017, de 06 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **ANDRIZIA PIRES DE JESUS BORGES**, CPF/MF nº 374.489.191-72, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Nerópolis-GO-, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **ANAPOLINO WANDERLEY DE CARVALHO** para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001269**, resolve tornar sem efeito o inciso I do Decreto de 10 de março de 2015, publicado na página 01 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.038, de 11 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **ANDRESSA REGINA GAGLIARDI DE MORAES**, CPF/MF nº 918.573.251-68, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial “D”, Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **MARGARETH PASSOS PARRIÃO SOARES**, CPF/MF nº 875.324.091-04, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001253**, resolve exonerar **ANDRÉIA JULIANA GONÇALVES FERNANDES SILVA**, CPF/MF nº 955.050.241-49, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial “B”. Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear **DJAIR GALDINO TEIXEIRA**, CPF/MF nº 100.739.491-91, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500042000528**, resolve exonerar **ALTIVA SILVA ALVES MACHADO**, CPF/MF nº 010.570.801-10, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 4, do Departamento Estadual de Trânsito, com lotação no Município de Hidrolina-GO-, e nomear **RUY MARCOS DA ROCHA**, CPF/MF nº 017.664.411-30, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500042000657**, resolve exonerar **ALFREDO FERNANDES DOURADO**, CPF/MF nº 348.996.341-53, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Hidrolina-GO-, e nomear **LEILIENE SOCORRO DE OLIVEIRA VAZ**, CPF/MF nº 764.771.931-91, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500042000355**, resolve tornar sem efeito o Anexo Único, a que se refere o inciso I do Decreto de 27 de fevereiro de 2015, publicado na página 02 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.030, da mesma data, na parte em que nomeou **ALINE SILVA MIRANDA**, CPF/MF nº 063.719.611-28, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Cachoeira Alta-GO-, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **RICARDO ALVES VIEIRA**, CPF/MF nº 032.597.011-41, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001268**, resolve tornar sem efeito o Decreto de 10 de março de 2015, publicado na página 02 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.038, de 11 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **ALINE APARECIDA DE FARIA**, CPF/MF nº 023.676.921-90, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial “A”, Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **ADAIR JOSÉ BARBOSA**, CPF/MF nº 091.428.781-87, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001242**, resolve exonerar **ALEXANDRE MARQUEZ BITTENCOURT**, CPF nº 005.858.551-61, do cargo em comissão de Chefe de Comunicação Setorial, da Secretaria de Estado da Saúde, e nomear **IARA SILVA LOURENÇO**, CPF nº 515.807.801-72, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001317**, resolve tornar sem efeito o inciso I do Decreto de 10 de março de 2015, publicado na página 02 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.038, de 11 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **ALESSANDRO FERNANDO ROSA**, CPF/MF nº 600.025.651-53, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial “C”, Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-lo novamente para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I – exonerar **ANA PAULA CALVO**, CPF/MF nº 011.910.061-40, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear **MARLON GOMES DE MOURA**, CPF/MF nº 009.972.621-17, para exercê-lo;

II – tornar sem efeito o inciso I do Decreto de 30 de março de 2015, publicado na página 01 do Diário Oficial nº 22.053, de 1º de abril do mesmo ano, na parte em que nomeou **JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR** para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial “B”, Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **JOSÉ RONALDO ROCHA**, CPF/MF nº 081.525.431-87, para exercê-lo;

III – condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve tornar sem efeito o Decreto de 26 de março de 2015, publicado na página 05 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.050, de 27 do mesmo mês e ano, retificado pelo Decreto de 31 de março de 2015, publicado na página 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.053, de 1º de abril do mesmo ano, na parte em que nomeou **ANA MARIA PEREIRA**, CPF/MF nº 196.503.451-91, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete “E”, Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-la novamente para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve tornar sem efeito o Decreto de 30 de março de 2015, publicado na página 01 do Diário Oficial nº 22.053, de 1º de abril de mesmo ano, na parte em que nomeou **ARIANNE CARDOSO COSTA**, CPF/MF nº 016.340.931-51, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete “F”, Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-la novamente para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000318, resolve exonerar **BRUNA APARECIDA BORGES DA SILVA GOMES**, CPF/MF nº 037.930.391-45, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Itapirapuã-GO, e nomear **MARIA DE FÁTIMA SECUNDINO ROSA**, CPF/MF nº 588.007.191-04, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000439, resolve nomear **CEJANNE GONÇALVES RIBEIRO**, CPF/MF nº 008.402.721-54, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor de Atendimento do “Vapt-Vupt”, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação no Município de Santa Helena de Goiás-GO, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000460, resolve exonerar **CORI ALVES FERREIRA**, CPF/MF nº 021.140.111-00, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 4, do Departamento Estadual de Trânsito, com lotação no Município de Maurilândia-GO, e nomear **CLEUSOMÁRIA RODRIGUES PEREIRA**, CPF/MF nº 290.634.851-15, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013001053, resolve:

I – exonerar o pessoal constante do quadro abaixo dos correspondentes cargos de provimento em comissão em que se acha investido, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los, com lotação no Município de Valparaíso de Goiás-GO:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	CRISTIANE MARIA DE FREITAS SILVA CPF/MF nº 371.905.681-20	SUPERVISOR “A” CDA-6	JEFFERSON JUNIO PEREIRA DE LIMA CPF/MF nº 036.253.301-56
2	IARA MARIA DA SILVA CPF/MF nº 602.714.341-04	SUPERVISOR “A” CDA-6	PAULA GARCIA DA SILVA CPF/MF nº 037.071.001-74
3	IONE ANTÔNIO DE QUEIROZ NOBREGA CPF/MF nº 488.263.071-91	ASSISTENTE DE GABINETE “F” REFERÊNCIA III	STEFANIA ARAUJO DE MORAIS SOUSA CPF/MF nº 724.095.371-34
4	ELIANE SOUSA DE OLIVEIRA CPF/MF nº 926.325.401-34	ASSISTENTE DE GABINETE “E” REFERÊNCIA II	MICHELLE HUMA OLIVEIRA SANTOS CPF/MF nº 017.553.401-60
5	EUZA DIVINA DOS SANTOS BUENO CPF/MF nº 252.577.871-91	COORDENADOR DE ATENDIMENTO DO VAPT/VUPT – CDA-5	WEMERSON ALVES DOS SANTOS CPF/MF nº 006.209.631-82
6	WEMERSON ALVES DOS SANTOS CPF/MF nº 000.209.831-82	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DO VAPT/VUPT – CDA-1	RAFAEL SILVA VIANA CPF/MF nº 007.799.161-31
7	LISANDRA GUMARÃES TORRES CPF/MF nº 620.335.571-20	ASSISTENTE DE GABINETE “E” REFERÊNCIA II	JULIANA STROLOGO MUNDIM CPF/MF nº 722.821.931-72
8	MIRIAM BATISTA DOS SANTOS CPF/MF nº 989.758.971-68	ASSISTENTE DE GABINETE “E” REFERÊNCIA I	JESSICA CRISTIANE SOUSA DE AMORIM CPF/MF nº 042.970.881-50

II – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

III – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013001259, resolve exonerar **DANIELA PICCART DE MELO**, CPF/MF nº 265.353.228-07, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete “F”, Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear **JOAQUIM LINO SUARTE NETO**, CPF/MF nº 360.022.321-68, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400010025518, resolve:

I – exonerar, a pedido e a partir de 30 de dezembro de 2014, **DANILO MACIEL CARNEIRO**, CPF/MF nº 361.274.501-87, do cargo em comissão de Diretor Técnico de Unidade de Saúde de Porte 3, CDA-1, da Secretaria de Estado da Saúde;

II – tornar sem efeito, mantidos seus demais termos, o Decreto de 05 de fevereiro de 2015, publicado na página 08 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.017, de 06 do mesmo mês e ano, na parte em que considerou nomeado, a partir de 02 de janeiro de 2015, **DANILO MACIEL CARNEIRO**, CPF/MF nº 361.274.501-87, para, em comissão, exercer o cargo de Diretor Técnico de Unidade de Saúde de Porte 3, CDA-1, da Secretaria de Estado da Saúde, por não haver tomado posse no prazo legal;

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400030000793, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de dezembro de 2014, **EDMUNDO CASTRO BORGES**, CPF/MF nº 026.426.461-49, do cargo em comissão de Assessor Especial “F”, Referência II, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, até então integrante do módulo que lhe foi disponibilizado.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000666, resolve exonerar **EDNA CARDOSO MOURA VIEIRA**, CPF/MF nº 891.125.711-72, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Santo Antônio de Goiás-GO, e nomear **MICHELLE BARBOSA DA CUNHA**, CPF/MF nº 070.251.726-77, para exercê-lo com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000858, resolve tornar sem efeito o inciso I do Decreto de 05 de fevereiro de 2015, publicado na página 01 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.017, de 06 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **EDSON CARNEIRO CAETANO**, CPF/MF nº 323.482.741-91, para, em comissão, exercer o cargo de Delegado Regional de Polícia, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **ANDRÉ FERNANDES DE ALMEIDA**, CPF/MF nº 264.049.178-40, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000471, resolve exonerar **GASPAR BRAZ CORREIA**, CPF/MF nº 125.947.921-87, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Buriti de Goiás-GO, e nomear **WANDERLEI CORREA PIRES JÚNIOR**, CPF/MF nº 697.815.401-68, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201510319000081, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2015, **GISELE APARECIDA RIBEIRO**, CPF/MF nº 986.407.711-20, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Ouvidor-GO.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar, a partir de 06 de maio de 2015, **GUILHERME DAS NEVES MARANHÃO**, CPF/MF nº 520.279.531-91, do cargo em comissão de Superintendente de Inteligência Pedagógica e Formação, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, e nomear **MARCELO JERÔNIMO RODRIGUES ARAÚJO**, CPF/MF nº 854.017.491-04, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000451, resolve exonerar **HELBA NERES DE ANDRADE COSTA**, CPF/MF nº 924.353.941-87, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 2, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Planaltina de Goiás-GO, e nomear **CÁTIA FERREIRA DA SILVA ALVES**, CPF/MF nº 003.185.681-01, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000384, resolve nomear ILÍDIA RUFINA DIAS, CPF/MF nº 546.184.951-20, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 3, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Pires do Rio-GO-, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013001261, resolve tornar sem efeito o inciso I do Decreto de 31 de março de 2015, publicado na página 05 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.053, de 1º de abril do mesmo ano, na parte em que nomeou JAMILA DOS SANTOS RAMOS, CPF/MF nº 004.081.251-01, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência I, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear IRACEMA VELLOSO DOS SANTOS, CPF/MF nº 158.883.631-20, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I – nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos nele especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	JAIR ANTÔNIO DOS REIS SILVA	170.240.806-04	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
2	GUSTAVO ANDRADE SILVA	750.107.981-16	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
3	WELLINGTON MARCOS AREDA	624.164.711-72	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
4	ANTÔNIO FERNANDES GOMES	434.249.451-53	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
5	DUIVERSON DIAS BORGES	643.924.301-20	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA I
6	MATEUS GOUVEIA DA SILVA	027.441.311-64	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA II
7	MONALISA FERREIRA RIBEIRO	001.654.271-97	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA II
8	SUELAINNE ROMERO BRASIL RIBEIRO	546.956.001-06	SUPERVISOR "A", CDA-5
9	AURÉLIO SILVA ROCHA VIDAL	003.306.701-66	SUPERVISOR "A", CDA-6
10	MARIA SELMA CORREIA DA SILVA	591.665.251-87	SUPERVISOR "A", CDA-8
11	SALVIANA LIMA SENNA	477.843.181-20	SUPERVISOR "A", CDA-8
12	EDIMARCOS VIEIRA DE SOUSA	—	SUPERVISOR "A", CDA-6

II – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000155, resolve:

I – tornar sem efeito o Anexo Único, a que se refere o inciso I do Decreto de 05 de fevereiro de 2015, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.017, de 06 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou JANAINA MARQUES DA SILVA, CPF/MF nº 010.406.461-74, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 2, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, por não haver tomado posse no prazo legal;

II – nomear MARISA AGUSTINHO DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 040.850.321-19, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Turvelândia-GO-, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar, a partir de 08 de maio de 2015, JOSÉ ELITON DE FIGUÉREDO JÚNIOR, CPF/MF nº 587.235.521-15, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000543, resolve exonerar JULIANA RIBEIRO DOS REIS, CPF/MF nº 031.454.041-56, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Aragoiânia-GO-, e nomear SIMONE GUIMARÃES DOS REIS, CPF/MF nº 033.328.651-02, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000335, resolve exonerar KÁTIA ALVES TOURINHO, CPF/MF nº 013.350.997-43, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Goianira-GO-, e nomear MARIA RITA GONÇALVES DA COSTA, CPF/MF nº 006.782.421-86, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 201500042000220 e 201500014000330, resolve tornar sem efeito o Anexo Único, a que se refere o inciso I do Decreto de 05 de fevereiro de 2015, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.017, de 06 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou KÁTIA REGINA DE SOUSA, CPF/MF nº 000.359.301-01, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Itarumã-GO-, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear TÂMARA MARTINS MACEDO GOUVEIA, CPF/MF nº 048.044.441-22, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400005017952, resolve exonerar, a pedido e a partir de 04 de dezembro de 2014, KÊNIA DOS REIS SILVA MENDONÇA, CPF/MF nº 844.666.181-00, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, até então integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único do Decreto nº 7.347/2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013001271, resolve:

I – exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo dos correspondentes cargos em comissão nele especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear o que está discriminado a seguir para exercê-los:

EXONERAR	CARGO	NOMEAR
KEILISMAR MACHADO FAGUNDES CPF/MF nº 472.220.661-03	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III	PATRICIA RODRIGUES MILANI CPF/MF nº 035.294.321-13
PATRICIA RODRIGUES MILANI CPF/MF nº 035.294.321-13	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA IV	LUCIANO FERREIRA DA SILVA CPF/MF nº 643.664.131-91
LUCIANO FERREIRA DA SILVA CPF/MF nº 643.664.131-91	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA II	MARA LÚCIA DE SOUSA PEIXOTO CPF/MF nº 941.231.641-34

II – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000454, resolve exonerar LÁZARO FRANCISCO FARIA DOS SANTOS BANDEIRA, CPF/MF nº 030.547.701-33, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 3, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Itaberaí-GO-, e nomear MÁRCIA CRISTINA BATISTA DE MORAIS, CPF/MF nº 438.388.471-72, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000392, resolve exonerar LÊA MÁRCIA CABRAL, CPF/MF nº 164.202.038-99, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Nova Glória de Goiás-GO-, e nomear LUCINEIDE CARMELITA DOS SANTOS, CPF/MF nº 025.141.181-82, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000193, resolve exonerar LILIANE FOURNIER DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 806.449.021-91, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Brazabrantes-GO-, e nomear SÔNIA MARIA DE SOUZA, CPF/MF nº 265.049.441-72, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013001270, resolve tornar sem efeito o inciso I do Decreto de 10 de março de 2015, publicado na página 01 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.038, de 11 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou LUCAS DA MOTA TORRES HONORATO, CPF/MF nº 037.376.231-39, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear VILMAR MARTINS SILVA MENDONÇA, CPF/MF nº 900.845.861-68, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000659, resolve exonerar MÁRCIA CASTORINA E SILVA SOUZA, CPF/MF nº 893.221.181-72, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Sancerlândia-GO-, e nomear DRECIJANIA LUIZ FILHO DUARTE, CPF/MF nº 463.452.991-20, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001266**, resolve tornar sem efeito o inciso II do Decreto de 31 de março de 2015, publicado na página 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.053, de 1º de abril do mesmo ano, na parte em que nomeou **MÁRCIA RÚBIA PEREIRA PEDROSO**, CPF/MF nº 693.580.791-34, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor “C”, CDA-1, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **MARGARETH LÚCIA PEREIRA PEDROSO**, CPF/MF nº 689.581.021-87, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve tornar sem efeito o Decreto de 30 de dezembro de 2014, publicado nas páginas 05 a 09 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.990, de igual data, na parte em que nomeou **MARXILEY ROBERTH PEREIRA**, CPF/MF nº 962.841.881-53, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete “F”, Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001184**, resolve:

I – tornar sem efeito o Decreto de 15 de abril de 2015, publicado na página 05 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.062, de 16 do mesmo mês e ano, que nomeou **MARCOS ANTÔNIO CARDOSO**, CPF/MF nº 565.174.241-72, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete “F”, Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

II – tornar sem efeito o Anexo Único, a que se refere o inciso III do Decreto de 27 de fevereiro de 2015, publicado na página 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.030, da mesma data, na parte em que nomeou **PATRICIA ALVES SALGADO**, CPF/MF nº 771.924.941-00, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial “C”, Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **MARCOS ANTÔNIO CARDOSO**, CPF/MF nº 565.174.241-72, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001287**, resolve tornar sem efeito o Anexo Único, a que se refere o inciso I do Decreto de 05 de fevereiro de 2015, publicado nas páginas 05 e 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.017, de 06 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **MARIA EURÍPEDES DA SILVA ANDRADE**, CPF/MF nº 197.614.571-68, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Córrego do Ouro-GO-, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomeá-la novamente para exercer o referido cargo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001260**, resolve tornar sem efeito o inciso II do Decreto de 06 de março de 2015, publicado na página 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.035, da mesma data, na parte em que nomeou **MATHEUS PERDIZA PEREIRA**, CPF/MF nº 059.037.066-90, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor “B”, CDA-4, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **ROMEY MENDES RODRIGUES**, CPF/MF nº 778.021.521-00, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500042000145**, resolve exonerar **NEIMES GONTIJO DE SOUSA BORBA**, CPF/MF nº 784.717.021-34, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Mundo Novo-GO-, e nomear **MARIA JOSÉ GONTIJO DE SOUSA**, CPF/MF nº 403.078.831-91, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001267**, resolve tornar sem efeito o inciso I constante do Decreto de 04 de março de 2015, publicado na página 01 do Diário Oficial nº 22.035, de 06 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **NEUSA AUGUSTA VIANA**, CPF/MF nº 433.948.251-04, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor “A”, CDA-8, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear **HERMIS JOSÉ GOMES**, CPF/MF nº 243.153.461-87, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500042000434**, resolve exonerar **NILTON AQUINO BARBOSA**, CPF/MF nº 360.560.221-53, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 4, do Departamento Estadual de Trânsito, com lotação no Município de Itaguan-GO-, e nomear **SAMUEL NETO BESSA DE MOURA SOUZA**, CPF/MF nº 014.038.711-08, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201300066004484** e Anexo, resolve, com fundamento nos arts. 34, inciso II, 215, inciso IX, e 249 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e em consonância com os Despachos nºs 412/2014-SEG, de 29 de dezembro de 2014, da Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, 045/2014-GAB, do Titular da citada Pasta, e, ainda, com o Despacho PRESI nº 121/2014, de 10 de fevereiro do corrente ano, do Presidente Interino da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, autorizar o servidor **PABLO GOMES NOLETO**, Fiscal Estadual Agropecuário, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da referida Agência, a ausentar-se do Estado de Goiás para, no País de Gales – Reino Unido, participar do Programa de Doutorado Sanduiche, no Institute of Life Science, Swansea University, oferecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES – Ministério da Educação), a partir de 1º de março de 2015, por um período de 9 (nove) a 12 (doze) meses, mediante comprovação de frequência no respectivo curso, sem prejuízo de sua remuneração.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500042000507**, resolve exonerar **PAULO RICARDO ARANTES LEMASSON**, CPF/MF nº 369.986.721-87, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 4, do Departamento Estadual de Trânsito, com lotação no Município de Anápolis-GO-, e nomear **CAIO CAETANO SILVA**, CPF/MF nº 872.804.771-00, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500042000660**, resolve exonerar **PERPÉTUA LÁZARA BORGES SILVA DIAS**, CPF/MF nº 039.101.121-96, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com lotação no Município de Caiapônia-GO-, e nomear **RAIKA KAROLYNA BARROS**, CPF/MF nº 025.475.101-62, para exercê-lo, com a mesma lotação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500004011900**, resolve, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 59-B da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, combinados com o art. 5º do Decreto nº 7.948/2013, em consonância com o Parecer Consulta nº 07/2015 – AS, do Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, e o Despacho nº 174/2015-GSF, de 23 de abril do corrente ano, da Titular da citada Pasta, considerar autorizada a viagem, com as correspondentes dispensas de ponto do servidor **RICARDO BELLOTI DOS SANTOS**, Gestor de Tecnologia da Informação ali lotado, no período de 22 a 26 de abril de 2015, a fim de participar do 55º Campeonato Brasileiro de Masters de Natação realizado em Porto Alegre-RS, devidamente comprovado com declaração oficial.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013001283**, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **MARIA ZAIRA TURCHI**, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG –, empreenderá ao Reino Unido, no período de 30 de maio a 6 de junho de 2015, a fim de integrar delegação brasileira em missão científica e acadêmica.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **WEDSON MENDES FERREIRA**, CPF/MF nº 463.053.511-04, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente Especial de Gestão, Planejamento, Suprimentos e Logística, CDI-3, da Secretaria de Estado da Casa Civil, até o provimento do novo titular, a se dar mediante processo seletivo de meritocracia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nas disposições do art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.799, de 18 de janeiro de 2001, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **201500013000483** e **201300013000928**, resolve homologar a Resolução nº 06, de 12 de dezembro de 2014, do Conselho Estadual de Cultura, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Goiânia, 08 de maio de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece normas para a apresentação de projetos de interesse cultural com vista aos benefícios da Lei Estadual de Incentivo à Cultura – Goyazes.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos incisos I, III e IV do art. 2º da Lei nº 13.799, de 18 de janeiro de 2001, e tendo em vista a deliberação unânime do Plenário deste Colegiado, ocorrida no dia 12 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.613, de 11 de maio de 2000, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura – Goyazes, tem como objetivo principal o incentivo e apoio à produção cultural e artística relevante para o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a competência legal do Conselho está afeta tanto à análise do mérito de projetos quanto à função fiscalizadora, que lhes são atribuídas pelas Leis nºs 13.613/2000 e 13.799/2001;

CONSIDERANDO que pelas leis citadas compete ao Conselho definir diretrizes e prioridades, estabelecendo normas gerais para análise e avaliação de projetos de interesse cultural que pretendam beneficiar-se de programas estaduais de incentivo à cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Os projetos apresentados com vista ao amparo da Lei Estadual de Incentivo à Cultura – Programa Goyazes – deverão atender às exigências estabelecidas nesta Resolução para as respectivas áreas artístico-culturais e modalidades.

Art. 2º Os Projetos, para serem aprovados, além de possuírem valor cultural significativo e que visem publicação, divulgação ou apresentação de produção artístico-cultural por meio de livros, periódicos, audiovisuais, espetáculos cênicos e musicais, exposições, eventos, entre outras manifestações culturais e artísticas e em outros meios ou veículos de comunicação, não poderão:

I – incitar preconceito racial, político, ideológico ou religioso;

II – dirigir-se a público restrito, como categorias profissionais, manifestações de caráter estritamente político-partidário ou religioso;

III – incentivar o uso de violência ou de drogas;

IV – atentar contra a ética e a moral e os direitos humanos;

V – implicar em ações prejudiciais ao meio ambiente;

VI – afrontar as leis em vigor.

Art. 3º As áreas artístico-culturais beneficiárias do Programa Goyazes são as indicadas no § 1º do art. 6º da Lei nº 13.799, de 18 de janeiro de 2001, compreendendo Ciências Humanas, Memória e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Artes Plásticas e Artesanato, Artes Cênicas, Cinema e Vídeo, Música e Letras.

Parágrafo único. A área de Artes Integradas é também beneficiária do Programa Goyazes.

Art. 4º Aos projetos inscritos na área de Ciências Humanas, Memória e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural aplicam-se as disposições desta Resolução, sendo que o patrimônio cultural compreende o Patrimônio Material e o Imaterial.

Art. 5º O Patrimônio Cultural Material compreende o bem histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, geológico, espeleológico, fossilífero, documental e científico.

§ 1º No caso de reconstrução, acréscimo e restauração de Patrimônio Cultural Material, relativo a bens imóveis, deverão ser apresentados:

I – histórico do bem, caso não seja tombado;

II – os respectivos projetos do estado atual e da ação pretendida, além dos procedimentos técnicos a serem adotados;

III – localização;

IV – autorização do proprietário do bem, por meio de contrato de concessão de uso ou de comodato quando o proprietário for pessoa jurídica de direito público, ou contrato de comodato quando o proprietário for pessoa física ou jurídica de direito privado sem fins lucrativos, elaborados de acordo com a legislação aplicável;

VI – registro fotográfico ou videográfico do bem a receber a intervenção.

§ 2º No caso de intervenção, restauração, reconstrução, acréscimo em prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público, além dos documentos enumerados no § 1º, também deverão ser apresentadas:

I – autorização do órgão competente responsável pelo tombamento, de âmbito municipal, estadual ou federal;

II – cópia do ato de tombamento;

III – especificação das etapas já concluídas e daquelas etapas que correspondem ao projeto proposto, se for o caso.

§ 3º No caso de restauração, digitalização, microfilmagem, registro ou aquisição de bens culturais materiais, para acervo de museus públicos e instituições culturais sem fins lucrativos, o projeto deve ser instruído com:

I – identificação e histórico do bem;

II – garantia de que o bem terá exposição pública, no caso de instituições culturais sem fins lucrativos;

III – fotografias ou imagens do bem;

IV – Ficha Técnica dos executores do projeto;

V – Ficha Técnica do bem, incluindo dimensões e material a ser utilizado;

VI – descrição da técnica a ser utilizada, no caso de restauração, digitalização e registro;

VII – comprovante de propriedade e autorização do proprietário do bem;

VIII – comprovante de cumprimento do disposto nesta Resolução, no que se refere às áreas e modalidades aplicáveis ao projeto proposto.

§ 4º No caso de instituições culturais sem fins lucrativos, na inobservância do inciso II do § 3º deste artigo, o bem adquirido deverá ser entregue ao órgão estadual de cultura.

Art. 6º O Patrimônio Cultural Imaterial compreende as práticas, representações, expressões, os conhecimentos e as técnicas reconhecidas e aceitas pela comunidade, considerados sua continuidade histórica, o respeito mútuo a pessoas e grupos e ao desenvolvimento sustentável, sendo integrado por tradições e expressões como o idioma, expressões artísticas, rituais e acontecimentos festivos, lugares das realizações tradicionais, conhecimentos aplicados ao meio ambiente natural e técnicas artesanais de tradição comprovada.

Parágrafo único. No caso de Patrimônio Cultural Imaterial, o proponente deverá apresentar:

I – demonstração documentada de interesse da comunidade ou dos artistas e demais envolvidos na execução do projeto, se for o caso;

II – histórico do bem, com justificativa de sua relevância cultural;

III – imagens, fotografias e outros registros ilustrativos;

IV – comprovante de cumprimento do disposto nesta Resolução no que se refere às áreas e modalidades, quando aplicáveis ao projeto proposto.

Art. 7º Para os projetos inscritos na área de Letras, referentes a qualquer forma de publicação, em meio impresso ou eletrônico, deverão ser apresentadas declaração de autoria e autorização para publicação, emitida pelo(s) autor(es) do(s) texto(s) mesmo em se tratando do proponente do projeto, e autorização para uso emitida pelo(s) autor(es) das imagens e ilustrações.

§ 1º Para a análise de livros, revistas e publicações, é indispensável a apresentação dos originais completos, da capa, do projeto gráfico, do esboço ou reprodução das ilustrações, do texto das legendas, dos créditos das fotografias e ilustrações, quando for o caso.

§ 2º Para a análise de projetos que visem a reedição de livros e publicações, deverão ser comprovados o esgotamento da edição anterior, a demanda por novos exemplares, e apresentada a justificativa da sua importância.

§ 3º Para a edição de coleções ou conjunto de obras, o proponente deverá apresentar um projeto para cada publicação, exceto quando se referir a reedições, observado o que dispõe o § 2º deste artigo.

§ 4º Projetos que digam respeito à publicação de dissertações e teses deverão apresentar o texto e a formatação adequados ao público em geral, cabendo ao Conselho Estadual de Cultura verificar sua relevância para as artes e a cultura em Goiás.

§ 5º No caso exclusivo de publicação em mídia eletrônica, deverão ser apresentados os textos completos, esboços ou a reprodução das ilustrações, imagens e o texto das legendas, créditos das fotografias e ilustrações, quando for o caso, e *layout* das páginas.

Art. 8º Os projetos inscritos na área de Artes Plásticas referentes a salão, mostra e exposição ou demais eventos da área deverão conter o *curriculum vitae* do(s) proponente(s), curador(es) e artista(s) participante(s), as fotografias das obras a serem expostas, se necessárias para avaliação: anteprojeto do catálogo ou *folder*, nome e endereço da galeria, museu ou local da mostra, com o respectivo pré-contrato ou compromisso de agendamento.

§ 1º Propostas para aquisição de obra de arte ou para encomenda ou contrato de prestação de serviços, como execução de pintura, painel, mural, grafite, escultura, instalação e outros, para acervo de museus e instituições culturais sem fins lucrativos localizadas no Estado de Goiás, deverão apresentar o *curriculum vitae* do artista realizador, a anuência e o portfólio do museu ou instituição a ser beneficiada, comprovando ter mais de dois anos de atuação cultural e, ainda, o projeto da obra, com imagens e ficha técnica, além da dimensão, materiais e demais informações de esclarecimento.

§ 2º As propostas de aquisição de obra de arte apresentadas por órgão da administração municipal deverão ser objeto de concurso, devendo constar no projeto o respectivo regulamento, bem como a aquiescência e o *curriculum vitae* dos membros das comissões julgadoras.

§ 3º Para aquisição de obra de arte destinada ao acervo de museu ou instituição cultural sem fins lucrativos localizados no Estado de Goiás, é necessária a exposição pública do bem cultural de forma permanente ou temporária até à prestação de contas, quando deverão ser apresentados recibo e comprovante da exposição.

§ 4º Para projetos de obras de arte pública, como pinturas, murais, instalações e similares, esculturas, performances e demais manifestações de artes plásticas, além do projeto com fotografias, ilustrações ou maquetes, deverão ser apresentados o *curriculum vitae* do(s) artista(s) executor(es), o texto de esclarecimento da proposta da obra, a localização e demais informações pertinentes e, ainda, os seguintes documentos:

I – autorização do responsável ou proprietário do local que acolherá as manifestações artísticas;

II – declaração de que o proprietário se responsabilizará pela conservação da(s) obra(s), exceto aquela(s) de caráter efêmero e eventual;

III – comprovante de que a(s) obra(s) ficará(ão) à vista do público;

IV – autorização do órgão público competente se a obra de arte interferir na paisagem urbana.

§ 5º A obra não efêmera passará ao patrimônio do órgão estadual de cultura quando não mais atender ao projeto.

Art. 9º Projetos para impressão de "livros de artista" e catálogos de artes visuais, *folders* ou publicações destes em mídia eletrônica deverão apresentar os textos originais completos, a capa, se houver, o projeto gráfico ou *layout*, o esboço ou reprodução das ilustrações, o explicativo das legendas, créditos das fotografias e ilustrações, quando for o caso, além das declarações de autoria e autorizações para uso no projeto, conforme o disposto para a área de Letras.

Art. 10. Projetos de video-arte deverão observar as exigências da área de Audiovisual.

Art. 11. Os projetos inscritos na área de Música compreendem a produção de CDs, realização de Shows, Recitais e Apresentações, e serão instruídos da seguinte forma:

I – produção de CDs:

a) relação das músicas que serão gravadas no CD, indicando os respectivos autores;

b) CD demonstrativo, contendo todas as músicas que serão gravadas no CD resultante do projeto, ou partituras dessas músicas;

c) letras de todas as músicas impressas, exceto quando se tratar de projeto de música instrumental;

d) declaração de autoria, para casos em que o proponente do projeto é o autor, ou autorização dos detentores dos direitos autorais das músicas que serão reproduzidas no CD, discriminando o valor a ser cobrado por esses direitos;

e) Ficha Técnica do compositor, dos músicos e da equipe de produção, relacionando o nome das pessoas envolvidas e as funções a serem exercidas;

f) *Curriculum vitae* dos músicos, artistas ou grupos convidados, quando for o caso, e dos principais integrantes da equipe de produção;

g) no caso de orquestra e coro, será suficiente o *curriculum vitae* do regente e do diretor artístico, se houver;

h) Termo de Compromisso de participação assinado pelos membros de grupos musicais ou artistas convidados, quando for o caso, além dos membros da equipe de produção, que já tenham sido confirmados, sendo que, no caso de orquestra e coro, serão suficientes as assinaturas do regente e do diretor artístico, se houver.

II – Shows, Recitais e Apresentações:

a) relação das músicas que serão apresentadas e seus respectivos autores;

b) CD demonstrativo;

c) local(is) de realização do evento e respectiva autorização assinada pelo responsável pelo projeto;

d) descrição da estrutura necessária à realização do projeto;

e) Ficha Técnica dos músicos e da equipe de produção relacionando o nome das pessoas envolvidas e das funções a serem exercidas;

f) *Curriculum vitae* dos músicos, artistas ou grupos convidados, quando for o caso, e dos principais integrantes da equipe de produção, sendo que, no caso de orquestra e coro, será suficiente o *curriculum vitae* do regente e do diretor artístico, se houver;



II – Ficha Técnica dos ministrantes e da equipe de produção, relacionando os nomes das pessoas envolvidas no projeto e as funções a serem exercidas;

III – *Curriculum vitae* dos ministrantes e membros da equipe de produção;

IV – Termos de Compromisso de participação assinados pelos membros da equipe de produção e ministrantes;

V – carta de aceite ou autorização expedida pelo responsável pelo espaço onde serão ministrados os Cursos e Oficinas.

Art. 17. Para a realização de Festivais, Mostras, Exposições e demais Eventos Culturais, apresentar:

I – proposta detalhada do evento, indicando as informações pertinentes à sua concepção e realização, segmento cultural contemplado, formato (como e quais as atividades que serão oferecidas na programação), duração (dias e turno/horários), estrutura necessária e local(is) de realização;

II – Ficha Técnica da coordenação, curadoria, das comissões julgadoras e da equipe de produção, relacionando os nomes das pessoas envolvidas no projeto e as funções a serem exercidas;

III – *Curriculum vitae* do coordenador, do curador, dos membros de comissões julgadoras e da equipe de produção;

IV – Termos de Compromisso de participação assinados pelos integrantes da coordenação, curadoria, comissões julgadoras, equipe de produção e artistas convidados já confirmados.

§ 1º No caso de o projeto proposto contemplar qualquer atividade de ensino, deverão ser observadas também as exigências previstas na modalidade Cursos e Oficinas.

§ 2º No caso de o projeto prever a realização de atividades competitivas que envolvam a concessão de prêmios, deverão ser anexados o regulamento da competição, estipulando as premiações e o Termo de Compromisso da comissão julgadora e respectivos *curricula vitae* dos integrantes.

Art. 18. Para a Circulação de Obras, Artistas, Grupos e Espetáculos, apresentar:

I – proposta detalhada da circulação (turnês, exposições e mostras itinerantes e demais projetos que envolvam o deslocamento de bens culturais por cidades ou bairros), indicando o segmento cultural contemplado, o itinerário das localidades a serem visitadas, o número de participantes (entre artistas e técnicos), os trechos das passagens, o número de diárias (hospedagem e alimentação), a estrutura necessária e o(s) local(is) de realização;

II – Ficha Técnica da curadoria (quando houver) e da equipe de produção relacionando o nome das pessoas envolvidas no projeto e as funções a serem exercidas;

III – *Curriculum vitae* dos integrantes da curadoria, quando houver, e da equipe de produção;

IV – Termo de Compromisso de participação assinado pelos integrantes da equipe de produção e curadoria, quando houver, além dos artistas já confirmados.

§ 1º Para os segmentos indicados neste parágrafo, deverão ser apresentados:

I – para Artes Visuais e Artesanato, as imagens das obras a serem expostas e/ou texto de esclarecimento da proposta artística;

II – para Literatura, lista dos livros a serem disponibilizados ao público;

III – para Música, CD demonstrativo e relação das músicas a serem apresentadas;

IV – para Dança, Circo, Teatro e Ópera, gravação integral do espetáculo;

V – para Audiovisual, DVD contendo cópia do(s) filme(s) a ser(em) exibido(s) e/ou lista de títulos, com sinopse e demais dados do(s) filme(s).

§ 2º No caso do projeto proposto contemplar qualquer atividade de ensino, deverão ser observadas, também, as exigências previstas na modalidade Cursos e Oficinas.

Art. 19. Para a Manutenção de Atividades de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos e Natureza Eminentemente Cultural, compreendendo grupos, associações, coletivos, pontos de cultura, escolas de samba, escolas de ensino de artes e demais centros e espaços culturais, apresentar:

I – plano de trabalho com descrição detalhada do conjunto de atividades artísticas e culturais a serem realizadas e respectivos custos, além do público a que se destinam;

II – cronograma das atividades artísticas e culturais a serem desenvolvidas, contendo as metas a alcançar com a execução do projeto;

III – plano estratégico de divulgação das atividades artísticas e culturais a serem oferecidas aos diferentes públicos-alvo do projeto;

IV – Ficha Técnica da equipe artística e de produção com a relação das funções a serem exercidas e os nomes dos profissionais já definidos ou previstos até a data da inscrição;

V – *Curriculum vitae* dos integrantes da equipe artística e de produção;

VI – Termos de Compromisso de participação assinados pelos integrantes já confirmados da equipe artística e de produção.

Parágrafo único. No caso de o projeto proposto contemplar qualquer atividade de ensino, deverão ser observadas, também, as exigências previstas na modalidade Cursos e Oficinas.

Art. 20. Para o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa na área cultural, compreendendo memória, patrimônio e documentação histórica, apresentar:

I – projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo proponente, com descrição, pelo menos, das etapas referentes a tema, problematização, objetivo(s), justificativa, metodologia, cronograma e planilha orçamentária;

II – descrição do produto final a ser apresentado ao término do projeto;

III – *Curriculum vitae* do proponente (pessoa física) ou do representante legal (pessoa jurídica) e dos demais envolvidos na execução do projeto;

IV – *Curriculum vitae* do orientador ou tutor, se necessário, que, obrigatoriamente, deverá ser profissional com formação universitária pós-graduada;

V – Termos de Compromisso de participação assinados pelo orientador/tutor, fazendo constar o valor a ser cobrado pela orientação;

VI – detalhamento da proposta de realização de oficina, publicação ou outra forma de disponibilização do produto final gerado pelo projeto, observadas as exigências da modalidade e da área cultural respectivas.

Art. 21. Para o desenvolvimento de endereço eletrônico (*site*) com temática cultural, apresentar:

I – proposta de desenvolvimento do *site* e plano de manutenção visando a sustentabilidade do projeto;

II – estrutura geral do *site* e *layout* das páginas;

III – conceito e linha editorial do *site*;

IV – *Curriculum vitae* do editor e demais membros da equipe;

V – Termo de Compromisso de participação assinado pelos membros da equipe.

Art. 22. Além dos documentos exigidos nesta Resolução, deverão ser anexados a qualquer dos projetos apresentados o *curriculum vitae* do proponente e os comprovantes de atividades culturais por eles desenvolvidas nos últimos dois (2) anos, podendo constituir-se de cópia simples de matérias de jornal e impressos diversos, contendo o nome do proponente assinalado com marcador de texto.

Art. 23. O Conselho Estadual de Cultura somente analisará e avaliará os projetos recebidos do órgão estadual de cultura se estiverem instruídos com:

I – documentos pessoais e de identificação do proponente;

II – certidões negativas criminal e cível;

III – comprovante de domicílio e procuração, se for o caso;

IV – atos constitutivos da pessoa jurídica;

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor, depois de homologada pelo Chefe do Poder Executivo, na data de sua publicação.

Art. 31. Fica revogada a Resolução nº 02/2012, publicada no Diário Oficial de 3 de janeiro de 2013.

Nancy Ribeiro de Araújo e Silva
Presidente
Almir Pereira de Amorim
Antônio César Caldas Pinheiro
Carlos William Leite
Fernando Passos Cupertino de Barros
Ercília Macedo Eckel
Leandro Bezerra Cunha
Nancy de Melo Batista Pereira
Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Mello

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 835, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500004005970**, notadamente do Parecer “PA” nº 001342/2015, aprovado pelo Despacho “AG” nº 001767/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ADEIR CORREIA DA SILVA** aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual I, TFE I, da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 07 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 836, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400047002156**, resolve retificar o Anexo II do Decreto de 11 de junho de 2014, publicado na pág. 04 do Diário Oficial nº 21.853, de 13 do mesmo mês e ano, apenas quanto aos nomes de **LEONARDO VIEIRA MORAES**, CPF/MF nº 017.654.701-02, e **NATALIEHAID SAMARA HAVILLA PINHEIRO SANTANA**, CPF/MF nº 006.548.621-84, que ficam assim grafados: **LEONARDO VIEIRA DE MORAES SAAD** e **NATALIEHAID SAMARA HAVILLA PINHEIRO DE SANTANA DE SOUZA** com os mesmos CPFs.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 07 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 837, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400006037445**, notadamente do Parecer PA nº 000906/2015, aprovado pelo Despacho “AG” nº 001107/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA ROSA SOARES RABELO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “C”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 07 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 838, DE 07 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 8 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400010022038**, notadamente do Parecer “PA” nº 001125/2015, aprovado pelo Despacho “AG” nº 001504/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **VANILDO MENDONÇA** aposentadoria no cargo de Técnico em Laboratório, Nível II, Referência “O”, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 07 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 840, DE 08 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400006036539**, notadamente do Parecer nº 000941/2015, aprovado pelo Despacho “AG” nº 001247/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CANDE MATSUURA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência “A”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 08 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 841, DE 08 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400010013342**, notadamente do Parecer “PA” nº 000769/2015, aprovado pelo Despacho “AG” nº 001202/215, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CARMELITA PEREIRA DA SILVA** aposentadoria no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência O, do Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, do Quadro Transitório da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 08 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário



PORTARIA Nº 842, DE 08 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400006000295**, notadamente do Parecer nº 003388/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000825/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CELINA DOMINGOS CARDOSO** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 08 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 843, DE 08 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 8 de janeiro de 2015, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500006002585**, notadamente do Parecer nº 000524/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001213/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **DHALIA MARIA MAMEDE BENICIO DE PAIVA** do cargo de Executor de Serviços Administrativos II, M-I, para o de Agente Administrativo Educacional IV, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "B-II", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 08 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 844, DE 08 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400006038069**, notadamente do Parecer "PA" nº 000988/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001022/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder, a partir de 18 de dezembro de 2014, a **ELZA FERREIRA DA SILVA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 08 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 845, DE 08 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400006034195**, notadamente do Parecer "PA" nº 000745/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001069/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **EVA LEMES PIMENTEL DE SOUSA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 08 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 846, DE 08 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400006038107**, notadamente do Parecer "PA" nº 000991/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001023/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MARIA LUZIA DE JESUS** do cargo de Executor de Serviços Administrativos – I, "M-2", para o de Agente Administrativo Educacional III, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 08 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 847, DE 08 DE MAIO DE 2015.

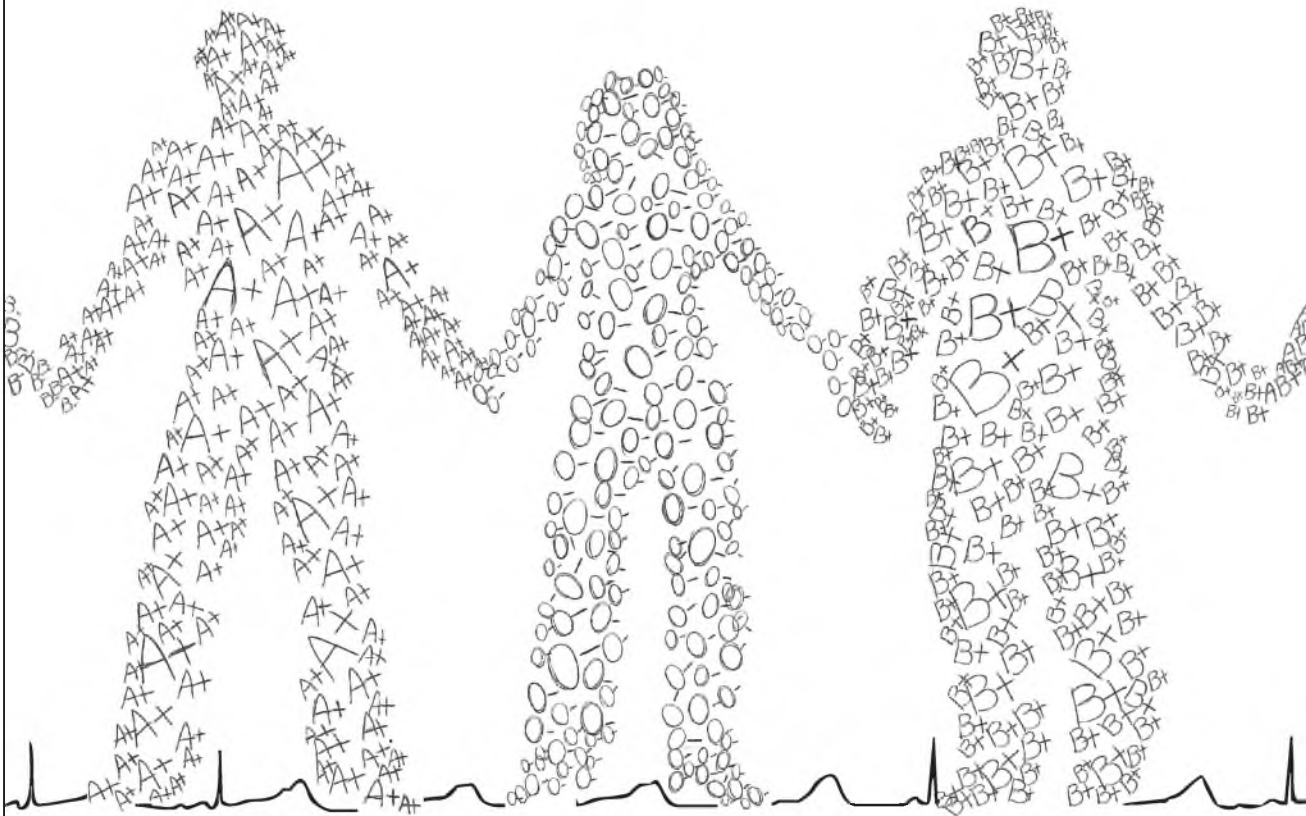
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201400025009284**, notadamente do Parecer "PA" nº 000551/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000620/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **RANILDA MADALENA BRAGA** aposentadoria no cargo de Assistente de Trânsito, Classe D, Referência "I", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN –, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 08 de maio de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

FAÇA PARTE DA CORRENTE DO BEM. DOE SANGUE.



Doar sangue é um gesto de amor que pode salvar vidas.

